

A C.L.J.R.
Ubá, 30/06/97
Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 044/97

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Terceiro Milênio, com sede nesta cidade.

Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Terceiro Milênio, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de junho de 1997.


Vereador Ademir de Paula

J u s t i f i c a t i v a

Ao apresentar a presente matéria a apreciação do Plenário de nossa Casa, pretendo que seja declarada de utilidade pública municipal a Associação Terceiro Milênio, entidade civil, de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos.

Possuindo prazo de duração indeterminado, possui dentre outras, as finalidades de promoção integral da pessoa humana, sem distinções de raça, cor, nacionalidade, etc., reivindicar e colaborar com os poderes públicos com a finalidade de obter ou manter os benefícios de caráter coletivo; criar, manter ou auxiliar atividades que venham a contribuir com o desenvolvimento moral, profissional ou religioso das pessoas.

A A.T.M. é constituída por número ilimitado de sócios, que são divididos entre: fundadores, contribuintes ativos e contribuintes. O seu funcionamento é disciplinado por um Regimento Interno, sendo administrada pela: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

As atividades dos diretores e conselheiros da Associação Terceiro Milênio serão gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer valores, a qualquer título.

Estando em funcionamento regular há mais de um ano, possuindo personalidade jurídica e estando em conformidade com a legislação vigente, a Associação Terceiro Milênio merece o reconhecimento dos poderes públicos municipais, sendo declarada de utilidade pública municipal, para o que, espero contar com o apoio dos nobres pares e o pronto acatamento por parte do Senhor Prefeito Municipal.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de junho de 1997.


Vereador Ademir de Paula

Atestado de Funcionamento

Atesto, para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO, com sede à Rua Vicente Leite, 10, Centro, nesta cidade de Ubá-MG, estado de Minas Gerais, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.822.671/0001-09, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, benficiares ou filantrópicas, sendo a sua diretoria com mandato até 14 de junho de 2000, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Presidente: Antônio Firmino Lopes Lana

Vice-Presidente/Secretário: Nilton Ribeiro Teixeira

Tesoureiro: José Evangelista da Rocha

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ubá-MG, 23 de junho de 1997.

humpamuf :-
Ad. Renato Lúcio A. Cantanhede
Delegado Policial
MASP 293.267-8
Auto. Idade Policial

MINISTÉRIO DA FAZENDA		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.822.671/0001-09	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		VALIDO ATÉ 30/06/1998		ATIVIDADE PRINCIPAL 7040-B	
NATUREZA JURÍDICA 302-6 ASSOCIAÇÃO		CGC		CNPJ DO RESPONSÁVEL 382.171.046-20	
ÓRGÃO DA RF 0810406 - UBA		CGC			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÉNIO		CGC			
NOME DE FANTASIA		CGC			
ENDERECO RUA VICENTE LUIZ		NUMERO 110	COMPLEMENTO		
CEP 36500-000	BARRA / DISTRITO CENTRO	UF UBA			UF MG
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA CONDÔMIOS PRESTAI'S		CGC		SERI 0	

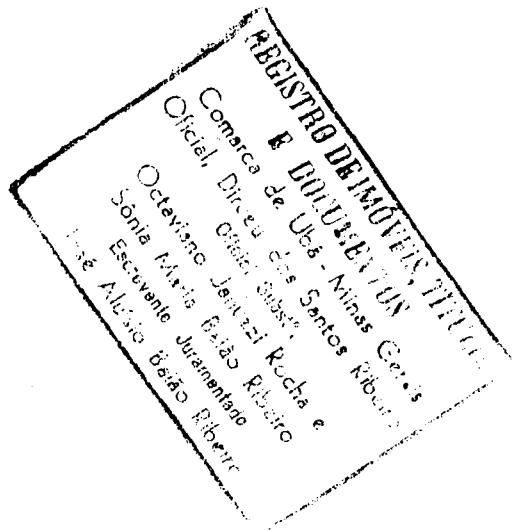
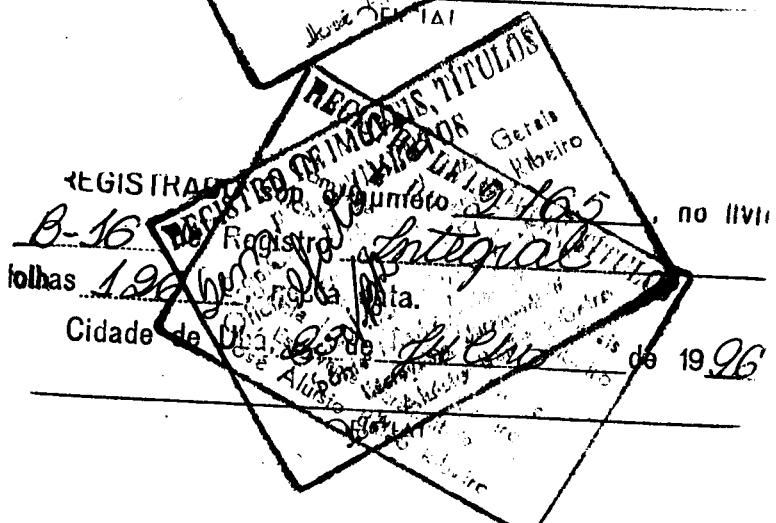
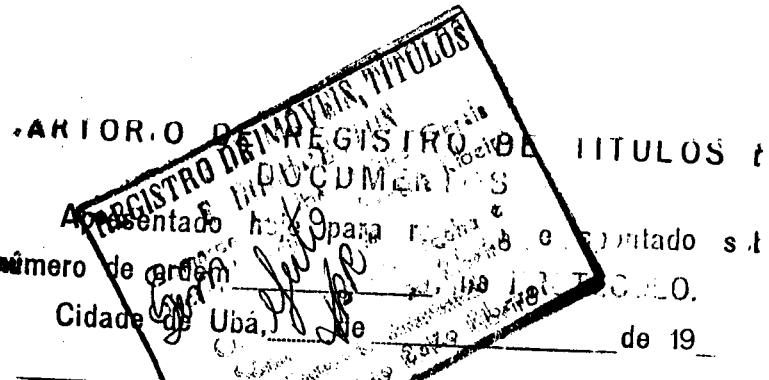
14/05/1997 AS 17:53:30

15/05/1997
0459235

100

ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÉNIO,
REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1996.

Aos quinze (15) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), às 23 horas, reuniram-se à Rua Vicente Leite número 10 nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, a comissão de constituição da Associação Terceiro Milênio, doravante denominada nessa ata por A.T.M., formada pelos senhores:.. Padre Antônio Firmino Lopes Lana, Miltom A. D'Avila Filho, Milton Ribeiro Teixeira, Antônio de Padua Noé e José Evangelista da Rocha. Após discussão no plenário, ficou decidido que os trabalhos serão dirigidos da seguinte forma: Presidente Padre Antônio Firmino Lopes Lana, Secretário José Evangelista da Rocha. Em seguida, pelo senhor Secretário, foi feita a leitura da ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação dos Estatutos da Associação Terceiro Milênio; b) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da A.T.M.; c) discussão e aprovação do valor da mensalidade da.. A.T.M. Fazendo uso da palavra o senhor Presidente esclareceu aos presentes a finalidade da constituição da A.T.M. e para tanto / solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura da minuta dos Estatutos Sociais. Após uma longa discussão, várias propostas foram apresentadas e discutidas para ao fim ser aprovado por unanimidade os Estatutos Sociais da A.T.M. que para todos e quaisquer efeitos legais será apenas a presente ata, dando-se por encerrado as discussões do item "a" da ordem do dia. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente comentou que ora cumprimos os artigos 15º e 21º dos Estatutos ora aprovados será feito uma pausa de sessenta minutos para que se possa compor uma ou mais chapas para concorrer aos seguintes cargos: Diretoria: Presidente, Vice-Presidente/Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal:.. dois efetivos. Ao retorno da pausa estipulada, o senhor Secretário informou ao plenário, que foi registrado chapa única, e que em face disso a mesma foi eleita por aclamação e ao mesmo tempo empossada a saber: Presidente Padre Antônio Firmino Lopes Lana, Vice Presidente/Secretário Nilton Ribeiro Teixeira, Tesoureiro José ... Evangelista da Rocha. Conselho Fiscal: Antônio de Padua Noé e Miltom A.D'Avila Filho; cumprindo-se o item "b" da ordem do dia e dando continuidade o senhor Secretário José Evangelista da Rocha passou a Secretaria dos trabalhos para o senhor Nilton Ribeiro Teixeira, ora eleito. Em seguida pelo senhor Presidente foi colocado em discussão o valor mínimo das mensalidades da A.T.M. para que se compra o item "c" da ordem do dia, ficando estipulado em 2,68% do salário mínimo vigente. O senhor Presidente agradeceu a presença / de todos e solicitou a colaboração dos mesmos para que a A.T.M....



possa crescer e atingir seus reais objetivos. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente encerrou os trabalhos às 21,30 horas e determinou que o senhor Secretário da Entidade lavrasse a presente Ata e solicitou que todos os membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal assinassem a mesma.. Ubá, 14 de junho de 1996. (aa) Presidente: Antônio Firmino Lopes Lana, brasileiro, sacerdote, C.P.F. nº 363.516.791-68 residente e domiciliado nesta cidade de Ubá à Rua Vicente Lrite, 10 -Vice-Presidente/Secretário: Nilton Ribeiro Teixeira, comerciante, casado, C.P.F. nº 362.171.046-20, residente e domiciliado nesta cida de de Ubá à Av. Pe. Arnaldo Jansen nº 1138; Tesoureiro: José Evangelista da Rocha, brasileiro, casado, aposentado C.P.F. nº..... 022.382.176-49, domiciliado e residente à Rua Major Tito César , 29, nesta cidade de Ubá ; Conselheiro Fiscal: Antônio de Padua / Noé, brasileiro, casado, empresário, C.P.F. nº 210.420.396-15 do miciliado e residente à Av. Domitila Castanon, 641, Ubá - Bairro Eldorado; Conselheiro Fiscal: Miltom de Abreu D'Avila Filho, em presário - C.P.F. nº 299.642.106-04, domiciliado e residente à Rua Amélia Duarte Sol, nº 226 - Bairro Santo Agostinho, nesta ci dade de Ubá. - Confere com o original levrado a folha nº 1 e V. do Livro de Atas nº 1 da Entidade....

Ubá, 14 de junho de 1996

Antônio Firmino Lopes Lana
Ps. Antônio Firmino Lopes Lana - Presidente

COMARCA DE UBA - MG
CARTÓRIO 1º. OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
Intendente
Cartório de Notas de Ubá
Município de Ubá - MG
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. dos Augustos dos Santos Ribeiro, 1440 - Centro - Ubá - MG

TESTIMONE
UBA
14/06/96
Antônio Firmino Lopes Lana
Presidente
Em testemunha
Jub.
Tabolado
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
1º Ofício

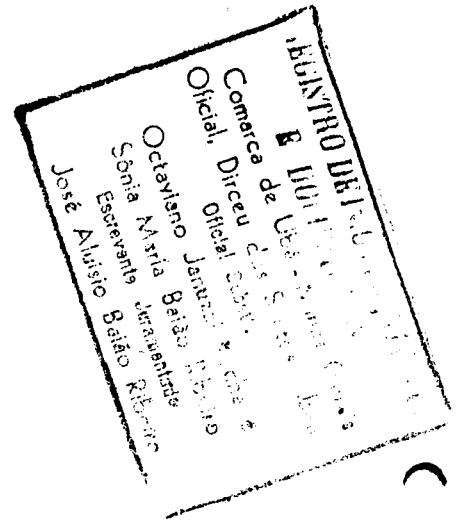
**ARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS**

Apresentado hoje para registro o seguinte nº
número de ordem 9.116, no PROTOCOLO:

Cidade de Ubá, 23 de julho de 1996
Gabiane Baíão Ribeiro
Gabiane Batão Ribeiro
Escrivente Juramentado
Ubá - MG

REGISTRADO sob o numero 9.765, no nº.
D-16 de Registro Integral
folhas 126, nesta data.

Cidade de Ubá, 23 de julho de 1996
Gabiane Baíão Ribeiro
OFICIAL



Paróquia Divino Espírito Santo

C.G.C 22.155.162/0041-29

Diocese de Leopoldina

Rua Vicente Leite, 10 - Fone 532-2847

CEP 36500-000 - UBÁ - MG

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO

CAPÍTULO I - Da Denominação, sede, finalidade e duração. Art. 1º - A Associação Terceiro Milênio é uma entidade civil, de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ubá, foro jurídico e comarca do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, e que tem duração por tempo indeterminada. CAPÍTULO II - Dos Associados. Art. 4º - A Associação Terceiro Milênio é constituída por número ilimitado / sócios, composto de pessoas físicas e jurídicas e que serão admitidas na forma deste Estatuto, distinguidas em: a) sócios fundadores; b) sócios contribuintes ativos; c) sócios contribuintes. CAPÍTULO III - Da Administração. Seção I - Das Assembleias Gerais. Art. 9º - A A.T.M. será administrada por: a) Assembleia / Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. Seção II - Da Diretoria. Art. 15 - A Diretoria será constituída por: a) Presidente; b)... Vice-Presidente-Secretário; c) Tesoureiro; d) Conselho Fiscal. / Seção II - Do Conselho Fiscal. Art. 21 - O Conselho Fiscal será composto por dois membros, eleitos juntamente com a Diretoria... em Assembleia Geral. CAPÍTULO IV - Do Patrimônio. Art. 24 - O Patrimônio da A.T.M. será constituído de bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e arrecadações provenientes de projetos de atividades sociais, promoção evento e criação de projetos, revistas, jornais, rádio e televisão, donativos em dinheiro ou espécie, oficiais e não oficiais. CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais. Art. 25 - A A.T.M., para o desenvolvimento integral de seu programa, manterá os seguintes departamentos: a) Assistência Social; b) Educação, Cultura e Esportes; c) Comunicação, Música e Marketing; d) Eclesiástico; e) Patrimonial; f) Técnico ... sletro-eletrônico.

Ubá 14 de junho de 1996

Arlane

Pe. Antônio Firmino Lopes Lana - Presidente

COMARCA DE UBA - MG
CARTÓRIO 1º. OFÍCIO DE NOTAS

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
Tabelião

Sandáio Pantaleoni Ribeiro
Escrivente de testemunha

Valéria Cristina Paschosini Ribeiro
Escrivente Juramentada

Maria Auxiliadora Baião
Escrivente Juramentada

~~Conselho a Minha ex-mulher Antônio e Jammo
José Sampaio, desse pe~~

~~Em testemunha da verdade
Ibá, 19 de setembro de 1926.~~

~~Tabelião do 1º Ofício Uba - MG.
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
Faz 1º Ofício de Notas~~

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado sob
número de ordem 9.111, no PROTOCOLO.

Cidade de Uba, 23 de julho de 1926.

Gabiane Baião Ribeiro
OFICIAL

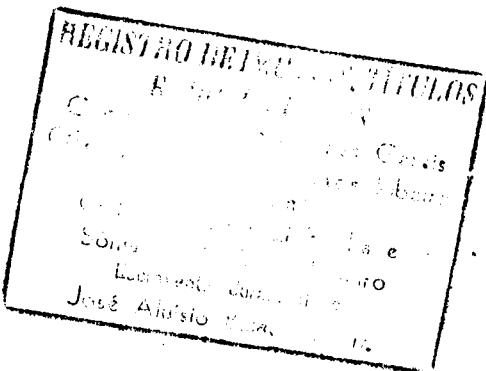
Gabiane Baião Ribeiro
Escrivente Juramentado
Uba - MG

REGISTRADO sob o número 318, no livro
"A" de Registros Civil das Pessoas Jurídicas
folhas 185/186.

Cidade de Uba, 23 de julho de 1926.

Gabiane Baião Ribeiro
OFICIAL

Gabiane
Baião
Ribeiro



P.R./1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO

CAPÍTULO I

Da denominação, sede finalidade e duração

Art. 1º - A Associação Terceiro Milênio é uma entidade civil, de direito privado, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Ubá, foro jurídico e comarca na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, e que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação Terceiro Milênio, doravante denominada neste estatuto A.T.M., tem por finalidade:

a) - Promoção integral da pessoa humana, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, convicção política, sexo, condição social ou qualquer outra, utilizando-se para este fim a evangelização através dos diversos meios existentes de comunicação, oficiais ou alternativas, tais como: jornais, revistas, rádio, televisão, teatro, shows musicais ou qualquer outro.

b) - Reivindicar e colaborar com os poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, a fim de obter ou manter os benefícios de caráter coletivo.

c) - Criar, manter ou auxiliar atividades que venham a contribuir, com o desenvolvimento moral, profissional ou religioso das pessoas.

Art. 3º - A A.T.M. terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 4º - A A.T.M. é constituida por número ilimitado de sócios, composto de pessoas físicas e jurídicas e que serão admitidas na forma deste Estatuto, distinguidos em:

a) Sócios Fundadores - todos aqueles que assinam a Ata de Constituição;

b) Sócios Contribuintes Ativos - todos aqueles que, além da contribuição monetária, prestam serviços pessoais gratuitos em, no mínimo, cinquenta por cento das atividades, eventos e trabalhos da A.T.M., durante o ano imediatamente anterior à data das eleições;

c) - Sócios Contribuintes - todos aqueles que apenas contribuem monetariamente.

Art. 5º São deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) acatar as determinações da diretoria e as resoluções das assembleias;
c) contribuir para a A.T.M. com as mensalidades fixadas pela assembleia geral;

d) não usar o nome da A.T.M para fins estranhos aos seus legítimos interesses;

Art. 6º - São direitos dos associados:

a) tomar parte nas Assembleias Gerais
b) para os associados discriminados nos itens a) e b) do Art. 4º., votar e ser votado para os cargos eletivos
c) requerer e participar de requerimentos em termo à diretoria, com assinatura de dois terços, no mínimo, dos associados:

Parágrafo Único - o direito a voto nas Assembleias Gerais somente poderá

2
PN 2

poderá ser exercido pelo sócio que estiver em dia com suas obrigações mensais para com a A.T.M.

Art. 7º O sócio deixará de fazer parte do quadro social por sua livre e expontânea vontade e também por expressa determinação da diretoria, não lhe cabendo, em qualquer hipótese, direito a indenização, seja a que título for;

Art. 8º - Os sócios não respondem, nem pessoal nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da A.T.M.

CAPÍTULO III

Da Administração

SECÇÃO I

Das Assembleias Gerais

Art. 9º - A A.T.M. será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da A.T.M., constituir-se-á dos sócios em pleno goso de seus direitos estatutários;

Art. 11º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) apreciar o relatório anual da diretoria;
- b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho fiscal;

Art. 12º. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por requerimento de um terço dos associados;

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre reformas do estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da A.T.M. nos termos dos artigos 27º e 28º;
- d) decidir sobre a conveniência e aprovação de: alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar o Rendimento Interno.

Parágrafo Único - à Assembleia Geral Extraordinária de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada de acordo com normas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias;

Parágrafo Único - qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com metade mais um dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

3

SECÇÃO II
Da Diretoria

Art. 15º - A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente/Secretário
- c) Tesoureiro
- d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - o mandato da Diretoria será de 4 anos; permitida a reeleição;

Art. 16º - Compete a Diretoria:

- a) elaborar programa de atividades e executá-lo;
- b) elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) entrosar-se com instituições públicas e privadas de mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) contratar e demitir funcionários.

Art. 17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) representar a A.T.M ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, reuniões da Diretoria e ainda convocar os membros do Corpo Fiscal;
- d) receber móveis e imóveis em favor da A.T.M;
- e) promover atividades sociais voltadas à finalidade da A.T.M;
- f) definir junto com o Vice-Presidente/Secretário a necessidade de aquisição de equipamentos necessários às suas atividades, desde que solicitadas por algum dos departamentos.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente/Secretário:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- b) assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- d) assinar juntamente com o tesoureiro, qualquer levantamento de valores pertencentes a A.T.M, bem como qualquer documento de cunho bancário;
- e) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigindo as competentes atas;
- f) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- g) responsabilizar-se pelo expediente da secretaria;

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Vice-Presidente/Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato do Vice-Presidente/Secretário em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- d) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia e toda comprovada a escrituração;
- e) pagar as contas e as despesas, autorizadas em conjunto com o Vice-Presidente;
- f) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solici-

- 4
- solicitadas pela Diretoria;
- g) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- h) apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- i) apresentar trimestralmente, à Diretoria, o balancete com o resumo das receitas e das despesas;
- j) apresentar, à Diretoria, na época própria, o relatório anual dos trabalhos da tesouraria, bem como, o respectivo e competente balanço;
- k) conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 21º - O Conselho Fiscal será composto por dois membros, eleitos juntamente com a Diretoria em Assembléia Geral;

Parágrafo Único - o mandato do Conselho Fiscal será coincidência com o da Diretoria;

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e conferir livros de escrituração da A.T.M.
- b) examinar e conferir o balancete trimestralmente apresentado pelo tesoureiro, discutindo e opinando a respeito;
- c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 23º - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer valores, a qualquer título.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

Art. 24º - O Patrimônio da A.T.M. será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e arrecadações provenientes de atividades sociais, promoções de eventos e criação de projetos, revistas, jornais, rádio e Televisão, donativos em dinheiro ou espécie, oficiais e não oficiais.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais

Art. 25º - A A.T.M., para o desenvolvimento integral de seu programa, manterá os seguintes departamentos:

- a) departamento de assistência social;
- b) departamento de educação, cultura e esportes;
- c) departamento de comunicação, música e marketing

- d) departamento eclesiástico
e) departamento patrimonial
f) departamento técnico eletro-eletrônico

Parágrafo Único - As competências de cada departamento serão definidas em regimento interno.

Art. 26º - O presente Estatuto autoriza abertura e movimentação de conta corrente em qualquer banco ou agência bancária nacional, sendo que a validade dos documentos será confirmada com as assinaturas do Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 27º - No caso de dissolução social da A.T.M., os bens remanescentes passarão a ser administrados pelo Ordinário Diocesano que poderá destina-los a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes na cidade de Ubá.

Art. 28º - A A.T.M. será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades. Para a referida dissolução será necessário a aprovação da Diretoria e, de 50% de seus sócios.

Art. 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 80% de seus associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 30º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Fiscal, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 31º - O presente estatuto, aprovado pela Assembleia Geral entrará em vigor na data da publicação de seu registro, conforme os termos da Lei.

Ubá, 14 de junho de 1996

Pe. Antônio Firmino Lopes Lana
Presidente

testemunho de verdade
Ubá, 17 de dezembro de 1996

Tabelião de 1º Ofício - Ubá — MG.
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
Tabelião de 1º Ofício - Ubá — MG

COMARCA DE UBA - MG
CARTÓRIO 1º. OFÍCIO DE NOTAS

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
Tabelião

Sandra Pasch
Escrivaneira Juramentada

Valéria Cristina Peixoto Ribeiro
Escrivaneira Juramentada

Maria Auxiliadora Baião
Encarregada Juramentada

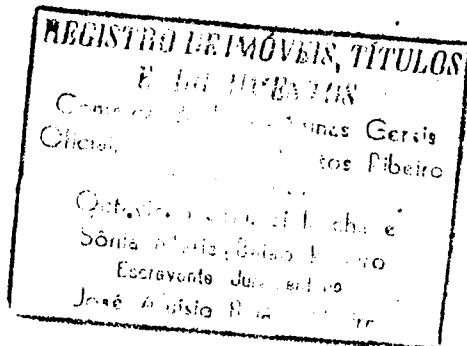
CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E

Apresento para o cartório o apontado sob
número de ordem 9.111 no protocolo.

Cidade do Ubá, 23 de Julho, de 1996

Gabiane Balão Ribeiro
OFICIAL

Gabiane Balão Ribeiro
Escrevente Juramentado
Ubá - MG



Certifico que os presentes Estatutos,
foram registrados, em resumo, no Li-
vro "A", de Registro Civil das Pes-
soas Jurídicas, às fls. 185/186, sob
nº 318. Certifico mais haver arquiva-
do uma via de igual teor dos mesmos*
nesta data.

Ubá, 23 de Julho de 1996.

Gabiane Balão Ribeiro
ESCREVENTE JURAMENTADA

Maria Balão